



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br



LEI Nº 1.744/2014.

Denomina Unidade de Saúde da Família e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado **Romão Ferreira da Silva** a Unidade de Saúde da Família que fica localizado no Sítio Mocó de Baixo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro, em 04 de abril de 2014.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Amândio Bezerra de Menezes, 15 - Centro
Monteiro (PB) CEP: 58.500-000 Fone: (33) 3303.1111
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitura@monteiro.pb.gov.br

LEI Nº 1.144/2014

Declarar a Unidade de Saúde de Família e de outras providências.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIR LEI:

Art. 1º - Fica denominada Unidade de Saúde de Família e de outras providências no âmbito do Município de Monteiro-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O Poder Executivo dará as providências em conformidade.

Monteiro, em 04 de abril de 2014.

BORGES ALVES SILVEIRA FERREIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL